



MUNICÍPIO DE MALTA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

**EDITAL PREGÃO Nº 014/2024**  
**REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 013/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.109/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS**  
**FORMA: ELETRÔNICA**

O PREGOEIRO OFICIAL da Prefeitura Municipal de Malta Estado das Paraíba, designado pela Portaria nº 057/2023 de 29 de dezembro de 2023, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme art. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, DECRETO MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA/PB,</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	17hs:50min DO DIA 25/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	09hs:00min DO DIA 01/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>	09hs:00min DO DIA 01/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08hs:50min DO DIA 02/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>09hs:00min DO DIA 06/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

**ATENÇÃO:**

Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, quando da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital

<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>NÃO</b>
<b>EXIGE AMOSTRA?</b>	<b>NÃO</b>
<b>RESERV. COTA ME/EPP?</b>	<b>NAO</b>
<b>DECRETO Nº. 7174/2010</b>	<b>NAO</b>

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições prevista no **Decreto Municipal nº.008/2021 de 07 de junho de 2021** coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao



## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de utensílios domésticos para copa/ cozinha, itens de limpeza para atender as demandas da secretaria de educação, creche e demais secretarias do município de MALTA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes do anexo i deste edital, prevalecerão as constantes no termo de referência do edital.

1.3. A notificação e aviso de julgamento referente ao presente processo serão publicados no site oficial do município, [https://malta.pb.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes/p16\\_sectionid/7/p16\\_sectionid/7](https://malta.pb.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes/p16_sectionid/7/p16_sectionid/7), [www.portaldecompraspublicas.gov.br](http://www.portaldecompraspublicas.gov.br) e Jornal Oficial do Município.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.5. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Malta-PB, através da Secretaria de administração.

1.6. Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.7. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, as aquisições serão feitas de forma parcelada durante o período de 01(um) ano.

1.8. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.9. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.10. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.11. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.8, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

**Advertência:** O Município de Malta/PB **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à



## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no portal de compras públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão os licitantes:

4.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.3. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

**g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**h)** Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281, TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

**i)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**k)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.1.5. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.1.5.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.1.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## 5. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)



## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

5.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

5.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

5.3. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4. O Licitante declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.6. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

6.1. A participação na presente Pregão se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Portal de Compras Públicas, disponível gratuitamente e exclusivamente no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** site do município <http://malta.pb.gov.br> e site **[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br)**

6.2. Poderão participar deste processo de licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que estejam com Credenciamento regular No Portal de Compras Públicas.

6.3. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema do portal **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** do Pregão na forma Eletrônica, a proposta com a Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, a marca/modelo/fabricante do produto ofertado, prazo de validade ou de garantia, , número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e o preço unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**6.3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (Cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.3.4. Não será aceito descrição apenas conforme edital

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem





## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

6.7. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

6.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de pregão Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.10.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.14. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.15. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.15.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.15.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.15.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.15.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.15.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

- 6.15.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.15.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.15.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 6.15.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.15.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.15.9. O licitante deverá enviar as declarações exigidas neste edital juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

- 7.1 . A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 . Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3 . O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido na fase de aceitação da proposta.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 7.6. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**
- 7.7. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:
- 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
  - A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
  - Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
  - Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
  - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
  - Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
  - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

- h) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Licitação.
- i) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- j) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- l) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- m) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- n) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
12. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

### **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, NEGOCIAÇÃO E ENVIO PROPOSTA FINALIZADA**

- 8.1. O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO POR ITEM
- 8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.3. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

8.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.6. Encerrada a fase de lances e negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

8.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

8.10. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.10.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.11. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços finalizada, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no **prazo de (02) duas horas**, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro *de 30(trinta) minutos*, desde que não haja majoração do preço.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.12. A proposta a ser enviada após negociação deve conter: obedecendo o modelo constante no anexo II do edital:**

a. Ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c. No caso de pessoa jurídica, conter razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; endereço e-mail e telefone, e número do processo de pregão;

d. Conter valor unitário e total de cada item, bem como o valor total da proposta;

e. Indicar uma única Marca/modelo/fabricante;

f. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

g. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**h. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (Cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.**



## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

8.13. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 8.11**.

8.14. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

8.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.15.1. Contiver vícios insanáveis;

8.15.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

8.15.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.15.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.16. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.18. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da LEI 123/2000, previsto neste edital.

8.19. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.21. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.22.1 Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão desclassificadas.

8.22.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal



## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

de prova.

8.22.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.22.4. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

8.23. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.24. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

9.1.1. **Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;**

9.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

9.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

9.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 9.1.1, será declarada mais bem classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.5. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;



## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Paraíba;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.8. As regras previstas no item 9.6. e 9.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 10. DAS AMOSTRAS

10.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, a mesma será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

### 11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos requeridos para fins de habilitação que constam a seguir, serão exigida a apresentação para fins de habilitação apenas pelo licitante vencedor detentor da proposta classifica, devendo ser inseridos no portal de compras públicas, a documentação no prazo de **até (02) duas horas** a contar da solicitação.

#### I. Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Cíveis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

g) CPF e RG do administrador.

#### II. Relativos A Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria**



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

**da Receita Federal;**

- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal**, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS)**,
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada**,
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- g) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento.**

**ATENÇÃO:**

1- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**III. Relativos a Capacidade Econômico-Financeira**

**A. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante**; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

A.1.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contados da data de sua emissão.

**IV. Relativos a Capacidade Técnica**

**A. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada** que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação: **utensílios de cozinha, eletrodoméstico, equipamentos e mobiliário**, conforme a descrição dos itens no termo de referência.

a.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

a.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, e para os contratos privados acompanhado de contrato e nota fiscal emitida comprovando a efetiva prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

a.4. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

**a.5.** A critério do pregoeiro, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.

## V. Documentos Complementares

a) Declaração de que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

b) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11.2.A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) serem produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

c) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

11.2.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

II O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

III A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

V Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VI É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.3. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.4. As declarações exigidas neste edital não poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: Lei 14.133/21, art. 64)

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

11.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**11.12. Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/14.**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Art. 43 da LC 123/2006 e LC 147/14);**

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1) A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2) Após a intimação referida no caput deste inciso, a presidente informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

- d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item 12** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.
- f) Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 11.12., caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- g) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

**12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial – e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação/pedido esclarecimento/recurso deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

12.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

12.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente

12.7. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);

III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

12.8. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única;



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

12.10. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

12.11. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

11.12. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

12.13 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

12.14 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

12.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

12.16. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.18. As respostas às impugnações/esclarecimentos/Recursos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12.19. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12.20. A petição de impugnação/recurso apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador. No caso de impugnação deve vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

12.21. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. 12.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

- 14.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- 14.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.
- 14.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 16.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
  - II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- § 1º Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, observado seguinte:
- III - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 1º deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
- 16.3. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
- 16.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.





## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

16.5. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

16.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, carta-contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço; ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

### **17. DA ASSINATURA DA ATA E DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E GESTÃO DO CONTRATO**

17.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua o tramite, será elaborado a Ata de Registro de Preços, e/ou firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no <https://www.diariomunicipal.com.br/famup> e/ou <http://malta.pb.gov.br>.

17.2.1. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

17.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.4. Se o licitante vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final do processo de licitação,

17.5. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br) ou "in loco", dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

17.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

(b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

17.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento



## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

17.7. O prazo de vigência da Ata de SRP é de **01(um) ano**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

17.7.1. Data para início da execução do objeto: em até **02 dias úteis após assinatura do contrato**

17.8. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da **Prefeitura Municipal de Malta** e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinado CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

17.9. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

17.11. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.12. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

17.13. A responsabilidade pela execução da obra é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor de competente da CONTRATANTE fiscalizar a execução do objeto.

17.14. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.14.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.14.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

## **19. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

19.1. Os critérios de execução, aceitação do objeto, bem como pagamento estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

## **20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO**

20.1. Os critérios de execução, aceitação do objeto, bem como pagamento estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

## **21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

21.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

21.2 A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos itens licitados que deverá ocorrer em condições que não comprovem a sua qualidade e condições de uso, mantendo sua qualidade original; “Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições para o consumo humano, devendo ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as Normas Higiénico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração”;

21.3 “Nas embalagens dos produtos deverão constar impressos: identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de industrialização, prazo de validade, número de lote (se for o caso) registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso).

21.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**A CONTRATADA deverá ainda respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, bem como as normas do INMETRO aplicáveis à constituição e segurança de todos os itens deste Termo de Referência.**

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. A recusa da Adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.

22.2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;



## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

22.6. As penalidades previstas nos subitens “c”, “d” importarão na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Malta - Estado da Paraíba.

22.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I A natureza e a gravidade da infração cometida;

II As peculiaridades do caso concreto;

III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

a<sup>1</sup>. Após o quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

22.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

22.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

22.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

22.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

22.15. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

22.16. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento Decreto Municipal nº.008/2021 de 07 de junho de 2021, (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22.17. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.18. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

### 23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1 As regras de extinção do contrato, estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

### 24. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

24.1. As regras de Alteração do contrato, estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo

### 25. DO REJUSTE

25.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato, anexo a este Edital

### 26. FORMA DO CADASTRO RESERVA

26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.





## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses prevista no **Decreto Municipal nº.008/2021 de 07 de junho de 2021**.

### 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

27.3 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

27.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

27.5. A **Prefeitura Municipal de Malta/PB** reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Edital, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

27.6. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este pregão, poderão fazê-lo pelo o [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

27.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas para atendimento.

27.9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca a que pertencer o município, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13. São partes integrantes deste Termo de Referência:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** - Modelo da Proposta

**Anexo III** – Minuta da Ata SRP;

**Anexo IV** - Minuta do Contrato

**Anexo V** - Modelos de Declarações



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

Malta/PB, 23 de julho de 2024

*mlpsoares*  
**Maria Irismar P. Soares**  
Assessoria Técnica  
CPF: 951.916.584-34

**Maria Irismar Pereira Soares**  
Assessoria Técnica  
Responsável pela elaboração do edital

**Ricardo de Sousa Nascimento**  
Pregoeiro Oficial/PMM



MUNICÍPIO DE MALTA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**1. BASE LEGAL**

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º inciso XXIII.

**2. CLASSIFICAÇÃO**

2.1. A aquisição das mercadorias dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº.008/2021 de 07 de junho de 2021, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

**3. DO OBJETO**

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de utensílios domésticos para copa/cozinha, itens de limpeza para atender as demandas da secretaria de educação, creche e demais secretarias do município de MALTA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRIDOR DE LATA – ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS DE MÃO, MODELO PROFISSIONAL, FEITO TODO EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS 14,5 X 4,5 CM.	UN	30
2	ACENDEDOR - ACENDEDOR AUTOMÁTICO, MULTIUSO, A GÁS, RECARREGÁVEL. CORES DIVERSAS.	UN	20
3	AÇUCAREIRO - AÇUCAREIRO TAMANHO MÉDIO, EM AÇO INOX COM CÔLHER, CAPACIDADE: 300ML, TAMANHO: 8CM DE ALTURA X 8CM - 11,5CM LARG. COM A ALÇA DE AÇO.	UN	20
4	AMASSADOR DE ALHO - AMASSADOR DE ALHO DE INOX 20CM.	UN	10
5	AMOLADOR DE FACA - AMOLADOR DE FACA COM BASE EMBORRACHADA, COM TRÊS OPÇÕES PARA AFIAR.	UN	10
6	ASSADEIRA OVAL DE VIDRO 4L - ASSADEIRA EM VIDRO TEMPERADO COM CAPACIDADE DE 4 LITROS. DIMENSÕES: 39X27X6CM.	UN	20
7	ASSADEIRA PARA BOLO COM FURO 20CM – FORMA REDONDA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM FURO NO MEIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO.	UN	15
8	ASSADEIRA PARA BOLO COM FURO 24CM – FORMA REDONDA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM FURO NO MEIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM DE DIÂMETRO.	UN	15
9	ASSADEIRA PARA BOLO COM FURO 30CM – FORMA REDONDA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM FURO NO MEIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE DIÂMETRO.	UN	15
10	ASSADEIRA REDONDA DE ALUMÍNIO Nº 1 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10 DIÂMETRO X 10 ALTURA CM – CAPACIDADE APROXIMADA 800 MILILITROS.	UN	10
11	ASSADEIRA REDONDA DE ALUMÍNIO Nº 2 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 DIÂMETRO X 10 ALTURA CM -	UN	10



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

	CAPACIDADE APROXIMADA 1,8 LITROS.		
12	ASSADEIRA REDONDA DE ALUMÍNIO Nº 3 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 DIÂMETRO X 10 ALTURA CM - CAPACIDADE APROXIMADA 3,1 LITROS.	UN	15
13	ASSADEIRA REDONDA DE ALUMÍNIO Nº 4 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 DIÂMETRO X 10 ALTURA CM - CAPACIDADE APROXIMADA 5 LITROS.	UN	15
14	ASSADEIRA REDONDA DE ALUMÍNIO Nº 5 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 DIÂMETRO X 10 ALTURA CM - CAPACIDADE APROXIMADA 7,1 LITROS.	UN	15
15	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 1 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 29,5 CM COMPRIMENTO X 20,5 CM LARGURA X 5,0 CM ALTURA. ABA: 1CM.	UN	10
16	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 2 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 32 CM COMPRIMENTO X 24 CM LARGURA X 5,0 CM ALTURA. ABA: 1CM.	UN	10
17	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 3 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35,5 CM COMPRIMENTO X 26 CM LARGURA X 5,3 CM ALTURA. ABA: 1CM.	UN	10
18	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 4 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM COMPRIMENTO X 29 CM LARGURA X 6,0 CM ALTURA. ABA: 1CM.	UN	10
19	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 5 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 46 CM COMPRIMENTO X 32 CM LARGURA X 6,0 CM ALTURA. ABA: 1CM.	UN	10
20	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO 4L - ASSADEIRA EM VIDRO TEMPERADO C/ TAMPA PRÁTICA, COM CAPACIDADE DE 3,7 LITROS. COM ALÇAS DO MESMO MATERIAL. CAPACIDADE DE COZIMENTO DE ATÉ 400°C E CONGELAMENTO DE -20°C. NÃO ABSORVER CHEIRO OU SABOR. DIMENSÕES: 7CM X 22CM X 37CM. DEVE SER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UN	20
21	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO 5L - ASSADEIRA EM VIDRO TEMPERADO C/ TAMPA PRÁTICA, COM CAPACIDADE DE 5,3 LITROS. COM ALÇAS DO MESMO MATERIAL. CAPACIDADE DE COZIMENTO DE ATÉ 400°C E CONGELAMENTO DE -20°C. NÃO ABSORVER CHEIRO OU SABOR. DIMENSÕES: 40.8 X 25.3 X 8 CM. DEVE SER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UN	20
22	AVENTAL TÉRMICO - AVENTAL PARA ALTAS TEMPERATURAS, RESISTÊNCIA DE TEMPERATURAS EM ATÉ 250°C, PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS E PROPAGAÇÃO DE PEQUENAS CHAMAS, PROTEÇÃO CONTRA CALOR DE CONTATO, COR AZUL, MEDIDAS DE 0,90CM X 0,70CM. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO E RADIANTE). COM ALÇAS NO PESCOÇO E TRONCO PARA FIXAÇÃO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	UN	20
23	BACIA DE ALUMÍNIO 40 CM – BACIA MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 40. DIMENSÕES APROXIMADAS 9 X 40 CM.	UN	20
24	BACIA DE ALUMÍNIO 50 CM – BACIA MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 50. DIMENSÕES APROXIMADAS 11 X 50 CM.	UN	20
25	BACIA DE ALUMÍNIO 60 CM – BACIA MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 60. DIMENSÕES APROXIMADAS 13 X 60 CM.	UN	20
26	BACIA DE ALUMÍNIO 70 CM – BACIA MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 70. DIMENSÕES APROXIMADAS 15 X 70 CM.	UN	20



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

27	BACIA DE PLÁSTICO 1,5L - BACIA REDONDA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 LITRO. CORES VARIADAS. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO. ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. DEVE SER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UN	20
28	BACIA DE PLÁSTICO 2,5L - BACIA REDONDA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,5 LITROS. CORES VARIADAS. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO. ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. DEVE SER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UN	30
29	BACIA DE PLÁSTICO 4L - BACIA REDONDA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 LITROS. CORES VARIADAS. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO. ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. DEVE SER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UN	20
30	BACIA DE PLÁSTICO 8L - BACIA REDONDA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS. CORES VARIADAS. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO. ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. DEVE SER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UN	20
31	BALDE DE PLÁSTICO 10L - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA METAL/MATERIAL PLÁSTICO SIMPLES. CAPACIDADE DE 10 LITROS. CORES VARIADAS.	UN	20
32	BALDE DE PLÁSTICO 12L - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA METAL/MATERIAL PLÁSTICO SIMPLES. CAPACIDADE DE 10 LITROS. CORES VARIADAS.	UN	30
33	BALDE DE PLÁSTICO 16L - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA METAL/MATERIAL PLÁSTICO SIMPLES. CAPACIDADE DE 16 LITROS. CORES VARIADAS.	UN	20
34	BALDE DE PLÁSTICO 18L - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA METAL/MATERIAL PLÁSTICO SIMPLES. CAPACIDADE DE 16 LITROS. CORES VARIADAS.	UN	20
35	BALDE DE PLÁSTICO 20L - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA METAL/MATERIAL PLÁSTICO SIMPLES. CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UN	20
36	BANDEJA DE PLÁSTICO 2L - BANDEJA EM POLIPROPILENO REFORÇADA MEDINDO 305 X 205X 60MM CAPACIDADE 2,2 LITROS.	UN	30
37	BANDEJA DE PLÁSTICO 7L - BANDEJA EM POLIPROPILENO REFORÇADA MEDINDO 450 X 300 80 MM CAPACIDADE 7 LITROS	UN	20
38	BANDEJA DE PLÁSTICO 17L - BANDEJA EM POLIPROPILENO REFORÇADA MEDINDO 605 X 400 X 92 MM CAPACIDADE 17 LITROS	UN	10
39	BANDEJA RETANGULAR EM INOX 12CM - BANDEJA EM AÇO INOX, FORMATO RETANGULAR. MEDIDAS: 22CM X 12CM. DEVE SER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UN	10
40	BANDEJA RETANGULAR EM INOX 23CM - BANDEJA EM AÇO INOX, FORMATO RETANGULAR. MEDIDAS APROXIMADAS: 37CM X 23CM. DEVE SER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UN	10
41	BANDEJA RETANGULAR EM INOX 32CM - BANDEJA EM AÇO INOX, FORMATO RETANGULAR. MEDIDAS APROXIMADAS: 48CM X 32CM. DEVE SER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UN	10
42	BANDEJA RETANGULAR EM INOX 35CM - BANDEJA EM AÇO INOX, FORMATO RETANGULAR. MEDIDAS APROXIMADAS: 25CM X 34,5CM. DEVE SER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UN	10
43	BATETOR DE OVO - BATETOR DE OVO EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS:30 X 7 X 7 CM.	UN	20
44	BORRIFADOR DE ÁGUA - BORRIFADOR DE ÁGUA, EM PLÁSTICO POLIETILENO CAPACIDADE 500 ML C/ GATILHO COM TRÊS OPÇÕES DE REGULAGEM DO ESGUICHO.	UN	50





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

45	BOWL EM INOX - BOWL PRODUZIDO EM AÇO INOX COM TAMPA PLÁSTICA. DIMENSÕES: 30CM DE DIÂMETRO E 18CM DE ALTURA.	UN	30
46	BOWL EM PORCELANA - BOWL REDONDO DE PORCELANA CAPACIDADE DE 440 ML DIÂMETRO DE 12,5 ALTURA DE 8CM NA COR BRANCA.	UN	10
47	BULE 1L - BULE DE ALUMÍNIO COM CABO DE BAQUELITE COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 1,2 LITROS.	UN	10
48	BULE 3L - BULE DE ALUMÍNIO COM CABO DE BAQUELITE COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 3 LITROS.	UN	20
49	BULE 5L - BULE DE ALUMÍNIO COM CABO DE BAQUELITE COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 5 LITROS.	UN	20
50	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº22 - CAÇAROLA TIPO HOTEL, COM TAMPA, PEGADOR E ALÇAS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE 22X11 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 3,7 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO.	UN	10
51	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº24 - CAÇAROLA TIPO HOTEL, COM TAMPA, PEGADOR E ALÇAS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE 24X12 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 6 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO.	UN	20
52	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº26 - CAÇAROLA TIPO HOTEL, COM TAMPA, PEGADOR E ALÇAS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE 26X13 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 7 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO. 5mm	UN	20
53	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº28 - CAÇAROLA TIPO HOTEL, COM TAMPA, PEGADOR E ALÇAS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE 28X14 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 8,5 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO.	UN	20
54	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº30 - CAÇAROLA TIPO HOTEL, COM TAMPA, PEGADOR E ALÇAS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE 30X15 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 11 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO.	UN	20
55	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº35 - CAÇAROLA TIPO HOTEL, COM TAMPA, PEGADOR E ALÇAS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE 35X15 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 16,7 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO.	UN	20
56	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº40 - CAÇAROLA TIPO HOTEL, COM TAMPA, PEGADOR E ALÇAS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE 40X15,5 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 23,1 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO.	UN	20
57	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº45 - CAÇAROLA TIPO HOTEL, COM TAMPA, PEGADOR E ALÇAS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE 45X17,5 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 35 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO.	UN	20
58	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº50 - CAÇAROLA TIPO HOTEL, COM TAMPA, PEGADOR E ALÇAS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE 50X19 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 35 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO.	UN	20
59	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº55 - CAÇAROLA TIPO HOTEL, COM TAMPA, PEGADOR E ALÇAS BILATERAIS	UN	10
60	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº60 - CAÇAROLA TIPO HOTEL, COM TAMPA, PEGADOR E ALÇAS BILATERAIS	UN	10
61	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO -. CAFETEIRA DE ALUMÍNIO, COM FILTRO PERMANENTE, TAMPA, PEGADOR E ALÇA. CAPACIDADE APROXIMADA	UN	20



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

	PARA 1,5 LITROS.		
62	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO -. CAFETEIRA DE ALUMÍNIO, COM FILTRO PERMANENTE, TAMPA, PEGADOR E ALÇA. CAPACIDADE APROXIMADA PARA 2,5 LITROS	UN	20
63	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO -. CAFETEIRA DE ALUMÍNIO, COM FILTRO PERMANENTE, TAMPA, PEGADOR E ALÇA. CAPACIDADE APROXIMADA PARA 10 LITROS	UN	20
64	CAIXA ORGANIZADORA 8L - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETANGULAR ALTA COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS.	UN	20
65	CAIXA ORGANIZADORA 10L - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETANGULAR ALTA COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS.	UN	20
66	CAIXA ORGANIZADORA 13L - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETANGULAR BAIXA COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA DE 12,5 LITROS.	UN	20
67	CAIXA ORGANIZADORA 15L - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETANGULAR ALTA COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS.	UN	20
68	CAIXA ORGANIZADORA 25L - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETANGULAR ALTA COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA DE 25 LITROS.	UN	30
69	CAIXA ORGANIZADORA 30L - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETANGULAR ALTA COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS.	UN	30
70	CAIXA ORGANIZADORA 40L - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETANGULAR ALTA COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS.	UN	30
71	CAIXA ORGANIZADORA 56L - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETANGULAR BAIXA COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO CAPACIDADE APROXIMADA DE 56 LITROS.	UN	30
72	CAIXA ORGANIZADORA COM DIVISÓRIAS - CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHAMENTO COM TRAVA, COM 12 DIVISÓRIAS PEQUENAS, 2 DIVISÓRIAS GRANDES. MEDIDAS: 23X14X4 CM.	UN	20
73	CAIXA PARA ALIMENTOS 3,5L - CAIXA RETANGULAR APROPRIADA PARA ALIMENTOS. COM TAMPA. COR: BRANCA OU TRANSLUCIDA. CAPACIDADE APROXIMADA: 3,5 LITROS. DIMENSÕES: 28,5CM X 17,6CM X 9,7CM. MATERIAL: POLIPROPILENO. ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. DEVE SER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UN	30
74	CAIXA PARA ALIMENTOS 6,5L - CAIXA RETANGULAR APROPRIADA PARA ALIMENTOS. COM TAMPA. COR: BRANCA OU TRANSLUCIDA. CAPACIDADE APROXIMADA: 6,5 LITROS. DIMENSÕES: 33,8CM X 23,0CM X 11,5CM. MATERIAL: POLIPROPILENO. ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. DEVE SER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UN	30
75	CAIXA PARA ALIMENTOS 7L - CAIXA PARA ALIMENTOS RETANGULAR, TIPO BANDEJA SEM TAMPA. COR: BRANCA. CAPACIDADE APROXIMADA: 7 LITROS. DIMENSÕES: 45,0CM X 30,0CM X 8,0CM. MATERIAL: POLIPROPILENO. ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. DEVE SER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	UN	30
76	CAIXA PARA ALIMENTOS 11L - CAIXA RETANGULAR APROPRIADA PARA ALIMENTOS. COM TAMPA. COR: BRANCA OU TRANSLUCIDA. CAPACIDADE APROXIMADA: 11 LITROS. DIMENSÕES: 39,2CM X 28,4CM	UN	30



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

	X 13,6CM. MATERIAL: POLIPROPILENO. ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. DEVE SER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.		
77	CAIXA PARA ALIMENTOS 17L - CAIXA PARA ALIMENTOS RETANGULAR, TIPO BANDEJA SEM TAMPA. COR: BRANCA. CAPACIDADE APROXIMADA: 17 LITROS. DIMENSÕES: 60,5CM X 40,0CM X 9,2CM. MATERIAL: POLIPROPILENO. ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. DEVE SER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UN	20
78	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 33L - CAIXA PLÁSTICA VAZADA TIPO HORTIFRUTI, CAPACIDADE APROXIMADA 33 LITROS.	UN	20
79	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 47L - CAIXA PLÁSTICA VAZADA TIPO HORTIFRUTI, CAPACIDADE APROXIMADA 47 LITROS.	UN	20
80	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 52L - CAIXA PLÁSTICA VAZADA TIPO HORTIFRUTI, CAPACIDADE APROXIMADA 52 LITROS.	UN	20
81	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº20 -. CALDEIRÃO TIPO HOTEL, COM TAMPA, PEGADOR E ALÇAS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE 20X20 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 6,2 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO.	UN	20
82	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº22 -. CALDEIRÃO TIPO HOTEL, COM TAMPA, PEGADOR E ALÇAS BILATERAIS, 22X22 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 7,8 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO.	UN	20
83	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº24 -. CALDEIRÃO TIPO HOTEL, COM TAMPA, PEGADOR E ALÇAS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE 24X24 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 10,2 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO.	UN	20
84	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº26 -. CALDEIRÃO TIPO HOTEL, COM TAMPA, PEGADOR E ALÇAS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE 26X26 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 13,2 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO.	UN	20
85	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº28 -. CALDEIRÃO TIPO HOTEL, COM TAMPA, PEGADOR E ALÇAS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE 28X28 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 16,4 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO.	UN	20
86	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº30 -. CALDEIRÃO TIPO HOTEL, COM TAMPA, PEGADOR E ALÇAS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE 30X30 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 21,2 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO.	UN	20
87	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº35 -. CALDEIRÃO TIPO HOTEL, COM TAMPA, PEGADOR E ALÇAS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE 35X35 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 30 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO.	UN	20
88	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº40 -. CALDEIRÃO TIPO HOTEL, COM TAMPA, PEGADOR E ALÇAS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE 40X40 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 45 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO.	UN	20
89	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº45 -. CALDEIRÃO TIPO HOTEL, COM TAMPA, PEGADOR E ALÇAS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE 45X45 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 66 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO.	UN	20
90	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº50 -. CALDEIRÃO TIPO HOTEL, COM TAMPA, PEGADOR E ALÇAS BILATERAIS, APROXIMADAMENTE 50X50 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 99 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO.	UN	20



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

91	CANECA DE INOX - CANECA PEQUENA EM AÇO INOX, 300 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE 8CM, 7,5CM DE ALTURA.	UN	20
92	CANECA DE PLÁSTICO – CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR. FORMATO REDONDA E LISA. CORES DIVERSAS. CAPACIDADE 300 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS 09 X 07 X 09 CM.	UN	20
93	CANECÃO DE ALUMÍNIO Nº 10 - CANECA LINHA HOTEL, DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO, APROXIMADAMENTE 10X11 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, COM CABO EM BAQUELITE PARA PROTEÇÃO AO CALOR, CAPACIDADE APROXIMADA 850 MILILITROS.	UN	20
94	CANECÃO DE ALUMÍNIO Nº 12 - CANECA LINHA HOTEL, DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO, APROXIMADAMENTE 12X12 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, COM CABO EM BAQUELITE PARA PROTEÇÃO AO CALOR, CAPACIDADE APROXIMADA 1,2 LITROS.	UN	20
95	CANECÃO DE ALUMÍNIO Nº 14 - CANECA LINHA HOTEL, DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO, APROXIMADAMENTE 14X14 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, COM CABO EM BAQUELITE PARA PROTEÇÃO AO CALOR, CAPACIDADE APROXIMADA 2 LITROS.	UN	20
96	CANECÃO DE ALUMÍNIO Nº 16 - CANECA LINHA HOTEL, DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO, APROXIMADAMENTE 16X16 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, COM CABO EM BAQUELITE PARA PROTEÇÃO AO CALOR, CAPACIDADE APROXIMADA 2,7 LITROS.	UN	20
97	CANECÃO DE ALUMÍNIO Nº 18 - CANECA LINHA HOTEL, DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO, APROXIMADAMENTE 18X18 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, COM CABO EM BAQUELITE PARA PROTEÇÃO AO CALOR, CAPACIDADE APROXIMADA 3,4 LITROS.	UN	20
98	CANECÃO DE ALUMÍNIO Nº 20 - CANECA LINHA HOTEL, DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO, APROXIMADAMENTE 20X18,5 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, COM CABO EM BAQUELITE PARA PROTEÇÃO AO CALOR, CAPACIDADE APROXIMADA 5,6 LITROS.	UN	10
99	CANECÃO DE ALUMÍNIO Nº 22 - CANECA LINHA HOTEL, DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO, APROXIMADAMENTE 22X22 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, COM CABO EM BAQUELITE PARA PROTEÇÃO AO CALOR, CAPACIDADE APROXIMADA 8 LITROS.	UN	10
100	CANECÃO DE ALUMÍNIO Nº 24 - CANECA LINHA HOTEL, DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO, APROXIMADAMENTE 24X24 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, COM CABO EM BAQUELITE PARA PROTEÇÃO AO CALOR, CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS.	UN	10
101	CARRETIHA PARA MASSAS - CARRETIHA COM DISCO EM AÇO INOX E CABO EM PP (POLIPROPILENO) COM DETALHE DE APOIO.	UN	5
102	CARRINHO DE APOIO - CARRINHO DE APOIO, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, COM 3 BANDEJAS, FEITO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 80 KG POR BANDEJA. CARRINHÔ COM RODINHAS SENDO 2 FIXAS E 2 GIRATÓRIOS.	UN	20
103	CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO KIT COMPLETO – KIT COMPLETO DO CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, CONTENDO: CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM PLATAFORMA E ABERTURAS PARA TRANSPORTAR TODOS OS ITENS DO KIT DE UMA SÓ VEZ; CESTO 60 LITROS; BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ PARA DUAS ÁGUAS (LIMPA E SUJA) FABRICADO EM POLIETILENO INJETADO; PÁ PLÁSTICA PARA LIXO FABRICADA EM POLIPROPILENO COM CABO EM ALUMÍNIO; PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO FABRICADA EM POLIPROPILENO; CONJUNTO MÓP PÓ DE 60 CM COM FIOS EM ACRÍLICO ELETROESTÁTICO, ARMAÇÃO EM	UN	20





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

	POLIPROPILENO + AÇO GALVANIZADO E CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; CONJUNTO MOP ÚMIDO DE 320 G CRÚ COM FIOS DO ESFREGÃO FABRICADOS EM ALGODÃO, TNT E TELA DE NYLON, CABO FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO.		
104	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Nº16 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, TIPO HOTEL, COM ALÇA DE ARAME, PUXADOR E CABO EM BAQUELITE, BICO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, APROXIMADAMENTE 16X16 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA 1,7 LITROS.	UN	20
105	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Nº18 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, TIPO HOTEL, COM ALÇA DE ARAME, PUXADOR E CABO EM BAQUELITE, BICO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, APROXIMADAMENTE 18X18 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA 2,5 LITROS.	UN	20
106	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Nº20 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, TIPO HOTEL, COM ALÇA DE ARAME, PUXADOR E CABO EM BAQUELITE, BICO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, APROXIMADAMENTE 20X20 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA 4 LITROS.	UN	20
107	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Nº22 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, TIPO HOTEL, COM ALÇA DE ARAME, PUXADOR E CABO EM BAQUELITE, BICO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, APROXIMADAMENTE 22X22 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA 5 LITROS.	UN	10
108	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Nº24 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, TIPO HOTEL, COM ALÇA DE ARAME, PUXADOR E CABO EM BAQUELITE, BICO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, APROXIMADAMENTE 24X24 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA 7 LITROS.	UN	20
109	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Nº26 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, TIPO HOTEL, COM ALÇA DE ARAME, PUXADOR E CABO EM BAQUELITE, BICO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, APROXIMADAMENTE 26X26 CM DE DIÂMETRO E ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA 9 LITROS.	UN	30
110	COADOR PENEIRA EM INOX 8CM - PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, 8CM DE DIÂMETRO.	UN	30
111	COADOR PENEIRA EM INOX 10CM - PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, 10CM DE DIÂMETRO.	UN	20
112	COADOR PENEIRA EM INOX 12CM - PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, 12CM DE DIÂMETRO.	UN	20
113	COADOR PENEIRA EM INOX 14CM - PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, 16CM DE DIÂMETRO.	UN	20
114	COADOR PENEIRA EM INOX 16CM - PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, 16CM DE DIÂMETRO.	UN	20
115	COADOR PENEIRA EM INOX 18CM - PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, 18CM DE DIÂMETRO.	UN	20
116	COADOR PENEIRA EM INOX 20CM - PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, 20CM DE DIÂMETRO.	UN	10
117	COLHER DE PAU MADEIRA P - COLHER DE PAU EM MADEIRA ARTESANAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE TAMANHO 18 CM.	UN	10
118	COLHER DE PAU MADEIRA M - COLHER DE PAU EM MADEIRA ARTESANAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE TAMANHO 27 CM.	UN	10





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

119	COLHER DE PAU MADEIRA G - COLHER DE PAU EM MADEIRA ARTESANAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE TAMANHO 38 CM.	UN	10
120	COLHER DE PAU MADEIRA GG - COLHER DE PAU EM MADEIRA ARTESANAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE TAMANHO 44 CM.	UN	10
121	COLHER PARA ARROZ EM INOX - COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS 302 X 62 X 40MM. ESPESSURA MÍNIMA: 2MM.	UN	10
122	COLHER PARA CAFÉ EM INOX - COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS 110 x 24 x 14mm. ESPESSURA MÍNIMA: 1MM.	UN	10
123	COLHER PARA CALDEIRÃO – COLHER PROFISSIONAL EM POLIETILENO CÔNCAVA 160°. DIMENSÕES APROXIMADAS 7,5 X 60 CM.	UN	10
124	COLHER PARA CHÁ EM INOX - COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS 128 X 25 X 9MM. ESPESSURA MÍNIMA: 1MM.	UN	10
125	COLHER PARA SERVIR EM INOX - COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS 35,8X7X7 CM. ESPESSURA MÍNIMA: 2MM.	UN	10
126	COLHER PARA SOBREMESA EM INOX - COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS 187 X 40 X 25MM. ESPESSURA MÍNIMA: 2MM.	UN	10
127	COLHER PARA SOPA EM INOX - COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS 175 X 48 X 21MM. ESPESSURA MÍNIMA: 2MM.	UN	10
128	CONCHA EM INOX 45CM - CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS 12,5x45cm. ESPESSURA MÍNIMA: 2,5MM. CAPACIDADE APROXIMADA 500ML.	UN	10
129	CONCHA EM INOX 50CM - CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS 16x50cm. ESPESSURA MÍNIMA: 2,5MM. CAPACIDADE APROXIMADA 1000ML.	UN	10
130	CONCHA PARA FEIJÃO EM INOX - CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS 216 x 74 x 72mm. ESPESSURA MÍNIMA: 2,5MM. CAPACIDADE APROXIMADA 70ML.	UN	10
131	CONCHA PARA MOLHO EM INOX - CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS 168 x 46 x 42mm. ESPESSURA MÍNIMA: 2MM. CAPACIDADE APROXIMADA 20ML.	UN	10
132	CONCHA TERRINA EM INOX - CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS 256 x 91 x 89mm. ESPESSURA MÍNIMA: 2,5MM. CAPACIDADE APROXIMADA 130ML.	UN	10
133	CONJUNTO COADOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL – CONJUNTO DE PLÁSTICO REUTILIZÁVEL CONTENDO 01 ADAPTADOR UTILIZÁVEL EM QUALQUER TIPO DE GARRAFA TÉRMICA, 01 FILTRO TELADO E 01 PORTA FILTRO. MEDIDAS: FILTRO: 15CM DE DIÂMETRO E 13CM DE	UN	30



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

	ALTURA; PORTA FILTRO: 14CM DE DIÂMETRO E 11 CM DE ALTURA; SUPORTE PARA GARRAFA: 8CM DE DIÂMETRO E 7 CM DE ALTURA.		
134	CONJUNTO DE COPOS AMERICANO TRADICIONAL 190ML 6 PEÇAS – CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO CRISTALINO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 190 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS: 11,1CM DE ALTURA X 14,6CM DE PROFUNDIDADE X 29,2CM DE LARGURA.	UN	30
135	CONJUNTO DE COPOS MULTIUSO 250ML 6 PEÇAS – COPOS DE VIDRO CRISTALINO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 64MM X ALTURA 126MM.	UN	30
136	CONJUNTO DE COPOS MULTIUSO 350ML 6 PEÇAS – COPOS DE VIDRO CRISTALINO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 74MM X ALTURA 144MM.	UN	30
137	CONJUNTO DE COPOS MULTIUSO 450ML 6 PEÇAS – COPOS DE VIDRO CRISTALINO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS: 75MM X ALTURA 145MM.	UN	20
138	CONJUNTO DE PANEAS 5 PEÇAS - CONJUNTO DE PANEAS CAQUEADO EM ALUMÍNIO COM TAMPA TAMBÉM DE ALUMÍNIO DE RÁPIDO COZIMENTO E LIMPEZA FACILITADA, COM CABOS DE BAQUELITE. COM ESPESSURA DO ALUMÍNIO 1,5 MM. CONTENDO: 1 PAINEL Nº24, 4,7L; 1 PAINEL Nº22 3,5 L; 1 PAINEL Nº20 2,7L; 1 PAINEL Nº18 1.9L.	UN	30
139	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS – POTES DE PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, COM BOA VEDAÇÃO, COMPOSTO POR POTES DE 720ML, 1,8L, 3L, 2L, 4L, 5L, E 7,6 LITROS.	UN	30
140	CONJUNTO DE PRENDEDORES DE ROUPA 12 PEÇAS – CONJUNTO DE PRENDEDORES DE ROUPA EM POLIPROPILENO, ARAME EM AÇO, CONTENDO 12 PEÇAS.	UN	10
141	COPO ANTIVAZAMENTO – COPO COM FRASCO, TAMPA DE PROTEÇÃO: POLIPROPILENO. VÁLVULA: POLIPROPILENO E SILICONE. CORES ATÓXICAS. 100% LIVRE DE BISFENOL A. CAPACIDADE APROXIMADA 300 ML.	UN	10
142	CORTADOR INDUSTRIAL DE LEGUMES, FRUTAS E BATATA PALITO DE MESA- CORTADOR DE LEGUMES, POSSUI TRIPÉ EM ALUMÍNIO FUNDIDO, LÂMINA EM AÇO FUNDIDO, IDEAL PARA CORTAR LEGUMES E FRUTAS EM FORMA DE PALITOS E CUBOS, PARA USO COMERCIAL E INDUSTRIAL. LAVÁVEL, DESMONTÁVEL E POSSUI BASE ANTIDERRAPANTE. INDICADO PARA CORTAR LEGUMES E FRUTAS EM FORMA DE PALITOS E CUBOS, ÓTIMO PARA FAZER BATATA FRITA E SALADA DE FRUTAS. FAÇA COM ABERTURA DE 9MM CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO MACHO: POLIPROPILENO FAÇA: AÇO INOX PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA PÉS: TUBO DE AÇO FUNDIDO 3/8 ZINCADO.	UN	10
143	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº22- CUSCUZEIRA TIPO HOTEL, COM BASE, TAMPA E ALÇAS EM LIGA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 220MM DE DIÂMETRO X 220 MM DE ALTURA, CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA PARA 5,3 LITROS.	UN	10
144	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº26 - CUSCUZEIRA TIPO HOTEL, COM BASE, TAMPA E ALÇAS EM LIGA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 260MM DE DIÂMETRO X 260 MM DE ALTURA, CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA PARA 8,4 LITROS.	UN	6
145	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº30 - CUSCUZEIRA TIPO HOTEL, COM BASE, TAMPA E ALÇAS EM LIGA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 300MM DE DIÂMETRO X 300 MM DE ALTURA,	UN	6



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

	CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA PARA 14,4 LITROS.		
146	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº34 - CUSCUZEIRA TIPO HOTEL, COM BASE, TAMPA E ALÇAS EM LIGA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 340MM DE DIÂMETRO X 340 MM DE ALTURA, CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA PARA 19,4 LITROS.	UN	6
147	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº38 - CUSCUZEIRA TIPO HOTEL, COM BASE, TAMPA E ALÇAS EM LIGA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 380MM DE DIÂMETRO X 380 MM DE ALTURA, CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA PARA 27,5 LITROS.	UN	6
148	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº50 - CUSCUZEIRA TIPO HOTEL, COM BASE, TAMPA E ALÇAS EM LIGA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 500MM DE DIÂMETRO X 500 MM DE ALTURA, CAPACIDADE TOTAL APROXIMADA PARA 44 LITROS.	UN	3
149	CUBA DE 1 EM INOX – GN 65	UN	3
150	CUBA DE 1 EM INOX – GN 100	UN	3
151	CUBA DE 1/2 EM INOX – GN 100	UN	6
152	DESCASCADOR DE FRUTAS A MANIVELA - DESCASCADOR MANUAL COM CORPO E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPOSTO DE: LÂMINA REGULÁVEL; 3 ENGENHAGENS GIRATÓRIAS, GIRO FÁCIL E LEVE, FÁCIL DE MANUSEAR E HIGIENIZAR FUNCIONAMENTO MANUAL. DOZE MESES DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. DIMENSÕES: ALTURA: 15 CM; LARGURA: 26 CM; PROFUNDIDADE: 5 CM	UN	6
153	DESCASCADOR DE LEGUMES - DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES COM CABO SOFT TOUCH LÂMINAS EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS 182X74X23MM.	UN	20
154	DISPENSER PARA COPOS DE ÁGUA - DISPENSER ACRÍLICO PARA COPOS DE ÁGUA, ACOMPANHA FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO DO PRODUTO NA PAREDE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 409MM, DIÂMETRO EXTERNO: 84MM, DIÂMETRO INTERNO: 70MM	UN	30
155	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2/3 DOBRAS ESPECIFICAÇÕES: FEITO EM ABS RESISTENTE. PARA PAPEIS INTERFOLHADOS 2 OU 3 DOBRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 26,3 X 16,6 X 34,0CM.	UN	30
156	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL – DISPENSER EM PLÁSTICO ABS, COM CHAVE E KIT PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. RESERVATÓRIO: 900 ML. TAMANHO: 29 CM X 12 CM X 11 CM.	UN	5
157	ESCADA 5 DEGRAUS – ESCADA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM 5 DEGRAUS LEVE E DOBRÁVEL. COM FITA DE SEGURANÇA E COM PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS 84 X 44 X 141 CM.	UN	5
158	ESCADA 8 DEGRAUS – ESCADA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS LEVE E DOBRÁVEL. COM FITA DE SEGURANÇA E COM PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS 119 X 51 X 194 CM.	UN	10
159	ESCORREDOR DE LOUÇA EM INOX - ESCORREDOR DE LOUÇA INOX, 16-20 PRATOS COM SUPORTE INDIVIDUAL MÓVEL PARA TALHERES EM INOX. BANDEJA PARA PRATOS SUPERIOR E BANDEJA PARA COPOS INFERIOR. LATERAIS EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 28 X 41 CM.	UN	10
160	ESCORREDOR DE MASSA EM INOX – ESCORREDOR EM AÇO INOX, COM ALÇAS NO MESMO MATERIAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 CM DIÂMETRO X 10,1CM ALTURA.	UN	10



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

161	ESCORREDOR PARA MASSAS E AFINS 5L – ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE BOCA DE 30CM COM ALÇAS DE ALUMÍNIO DE VERGALHÃO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA COM ALÇA: 42CM; PROFUNDIDADE: 12CM; ALTURA TOTAL: 15CM; ALTURA PÉ: 5CM.	UN	10
162	ESCORREDOR PARA MASSAS E AFINS 21L – ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE BOCA DE 47CM COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE VERGALHÃO, COM CAPACIDADE E DE 21 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA COM ALÇA: 58CM; PROFUNDIDADE: 20CM; ALTURA TOTAL: 23,5CM; ALTURA PÉ: 5CM.	UN	10
163	ESCOVA PARA ROUPAS - ESCOVA PARA ROUPAS COM CERDAS EM NYLON FORMATO OVAL, EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X6,5CM.	UN	10
164	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº10 - ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO FOSCO; MONOBLOCO DE ALUMÍNIO COM CURVATURA NA PONTA SUPERIOR; O DISCO DEVE SER DOTADO DE NO MÍNIMO 60 FUROS COM DIÂMETRO DE 3 MM CADA UM, BEM ACABADOS E DISTRIBUÍDOS A DISTÂNCIA REGULAR EM TODA EXTENSÃO, DE MODO A GARANTIR O PERFEITO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,0 X 46,0 X 46,0 CM	UN	10
165	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº12 - ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO FOSCO; MONOBLOCO DE ALUMÍNIO COM CURVATURA NA PONTA SUPERIOR; O DISCO DEVE SER DOTADO DE NO MÍNIMO 60 FUROS COM DIÂMETRO DE 3 MM CADA UM, BEM ACABADOS E DISTRIBUÍDOS A DISTÂNCIA REGULAR EM TODA EXTENSÃO, DE MODO A GARANTIR O PERFEITO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,0 X 56,0 X 56,0 CM.	UN	10
166	ESCUMADEIRA EM INOX P - ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, SOMENTE LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. COMPRIMENTO: 30CM. ESPESSURA MÍNIMA: 2MM. COM VIROLA	UN	10
167	ESCUMADEIRA EM INOX M - ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, SOMENTE LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. COMPRIMENTO: 40CM. ESPESSURA MÍNIMA: 2MM. COM VIROLA	UN	10
168	ESCUMADEIRA EM INOX G - ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, SOMENTE LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. COMPRIMENTO: 50CM. ESPESSURA MÍNIMA: 2MM. COM VIROLA	UN	10
169	ESPÁTULA COM FUNDO VAZADO EM INOX - ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FUNDO VAZADO. TAMANHO 35 CM.	UN	10
170	ESPÁTULA PARA BOLO EM INOX - ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 25,5X5,7X3 (CM).	UN	10
171	ESPREMEDOR PARA ALHO DE ALUMÍNIO - ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS 3CM ALTURA, 5CM DE LARGURA, 15,6 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	10
172	ESPREMEDOR PARA ALHO EM INOX - ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES APROXIMADAS 16 X 4 X 4 CM.	UN	10
173	ESPREMEDOR PARA BATATA EM INOX - ESPREMEDOR DE BATATA PARA PREPARAÇÃO DE PURÊ. MATERIAL: AÇO INOX. COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO.	UN	6
174	ESPREMEDOR PARA LIMÃO EM INOX - ESPREMEDOR DE LIMÃO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, DURÁVEL, QUE NÃO SOLTA NENHUM RESÍDUO E NÃO ALTERA O AROMA E O SABOR DOS ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,3 X 6,5 X 3 CM	UN	10





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

175	FACA DE CORTE 6" - LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL POLIDO; ESPESSURA:3 MM; FIO: AFIADO CABO: POLIPROPILENO; FIXAÇÃO COM MONOBLOCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA. DURABILIDADE MÍNIMA: 2 ANOS. COMPR. DA LAMINA: 6 POLEGADAS, COMPR. DO CABO (MÍNIMO) 10 CM	UN	15
176	FACA DE CORTE 9" - LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL POLIDO; ESPESSURA:3 MM; FIO: AFIADO CABO: POLIPROPILENO; FIXAÇÃO COM MONOBLOCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA. DURABILIDADE MÍNIMA: 2 ANOS. COMPR. DA LÂMINA: 9 POLEGADAS, COMPR. DO CABO (MÍNIMO) 10 CM	UN	15
177	FACA DE MESA EM INOX - FACA DE MESA COM SERRA. MATERIAL: AÇO INOX, SOMENTE. LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 21CM. ESPESSURA MÍNIMA: 2MM.	UN	15
178	FACA PARA CARNE EM INOX AÇOUGUEIRO – FACA PROFISSIONAL 8 (LÂMINA 20 CM) EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, DURÁVEL, TIPO AÇOUGUEIRO, CABO POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA.	UN	15
179	FACA PARA CARNE EM INOX PEIXEIRA – FACA PROFISSIONAL 6 (LÂMINA LISA 15 CM) EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, DURÁVEL, TIPO PEIXEIRA, CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA.	UN	6
180	FACA PARA LEGUMES EM INOX 4" – FACA EM INOX COM LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO, CABO DE POLIPROPILENO COM DESIGN ANATÔMICO E TEXTURIZADO, PODE IR À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS.	UN	6
181	FACA PARA PÃO EM INOX – FACA COM LÂMINA LONGA E SERRILHADA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM INOX, CABO COM DESIGN ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS 322 X 34 X 18 MM.	UN	10
182	FILTRO DE BARRO 5L - FILTRO DE CERÂMICA COM TAMPA, DUAS VELAS, TORNEIRA PLÁSTICA, CARVÃO ATIVO E 01 BOIA, DIVIDIDO EM 2 COMPARTIMENTOS.	UN	10
183	FILTRO DE BARRO 10L - FILTRO DE CERÂMICA COM TAMPA, DUAS VELAS, TORNEIRA PLÁSTICA, CARVÃO ATIVO E 01 BOIA, DIVIDIDO EM 2 COMPARTIMENTOS.	UN	10
184	FRIGIDEIRA 26 CM - FRIGIDEIRA COM CABO BAQUELITE 26 CM, FUNDADA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 26CM DE COMPRIMENTO.	UN	20
185	FRIGIDEIRA 32 CM - FRIGIDEIRA COM CABO BAQUELITE 32 CM, FUNDADA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 32CM DE COMPRIMENTO.	UN	15
186	FRIGIDEIRA 40 CM - FRIGIDEIRA COM CABO BAQUELITE 32 CM, FUNDADA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE.	UN	5
187	FRIGIDEIRA 45 CM - FRIGIDEIRA COM CABO BAQUELITE 45 CM, FUNDADA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 45CM DE COMPRIMENTO.	UN	10
188	FRIGIDEIRA 60 CM - FRIGIDEIRA COM CABO BAQUELITE 32 CM, FUNDADA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE.	UN	5
189	FRIGIDEIRA 62 CM - FRIGIDEIRA COM CABO BAQUELITE 62 CM, FUNDADA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 62CM DE COMPRIMENTO.	UN	5
190	FUNIL DE PLÁSTICO - FUNIL EM PLÁSTICO, 13 CM DE DIÂMETRO,	UN	10





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

	MÉDIO, RESISTENTE.		
191	GARFÃO DE COZINHA - GARFÃO DE COZINHA, COM 2 DENTES, TOTALMENTE EM INOX, TAMANHO DE 32 CM.	UN	10
192	GARFO DE MESA EM INOX – GARFO EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. COMPRIMENTO: 21CM. ESPESSURA MÍNIMA: 2MM	UN	10
193	GARRAFA TÉRMICA 1L - GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO, COM ALÇA RETRÁTIL, SISTEMA ANTI PINGOS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA POR 12H. ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL. CAPACIDADE APROXIMADA PARA 1 LITRO.	UN	10
194	GARRAFA TÉRMICA 2L - GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO, COM ALÇA RETRÁTIL, SISTEMA ANTI PINGOS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA POR 12H. ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL. CAPACIDADE APROXIMADA PARA 2 LITROS.	UN	10
195	GARRAFA TÉRMICA 3L - GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO, COM ALÇA RETRÁTIL, SISTEMA ANTI PINGOS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA POR 12H. ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL. CAPACIDADE APROXIMADA PARA 3 LITROS.	UN	10
196	JARRA DE PLÁSTICO 2L - JARRA COM TAMPAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, COM MARCAÇÃO DE MEDIDA, COM TAMPAS, COM ALÇA FIXADA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO CORPO, COR: TRANSLÚCIDA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS. DEVE SER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	UN	30
197	JARRA DE PLÁSTICO 3L - JARRA COM TAMPAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, COM MARCAÇÃO DE MEDIDA, COM TAMPAS, COM ALÇA FIXADA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO CORPO, COR: TRANSLÚCIDA, CAPACIDADE PARA 3 LITROS. DEVE SER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	UN	30
198	JARRA DE PLÁSTICO 4L - JARRA COM TAMPAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, COM MARCAÇÃO DE MEDIDA, COM TAMPAS, COM ALÇA FIXADA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO CORPO, COR: TRANSLÚCIDA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS. DEVE SER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	UN	30
199	JARRA DE PLÁSTICO 5L - JARRA COM TAMPAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, COM MARCAÇÃO DE MEDIDA, COM TAMPAS, COM ALÇA FIXADA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO CORPO, COR: TRANSLÚCIDA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS. DEVE SER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	UN	30
200	JARRA DE VIDRO 1L - JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, REDONDA, SEM TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 1 LITRO.	UN	6
201	JARRA DE VIDRO 2L - JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, REDONDA, SEM TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 2 LITROS.	UN	6
202	JOGO DE FORMA RETANGULAR DE BOLO 5 TAMANHOS - PEÇAS EM ALUMÍNIO EXTRA FORTE. CARACTERÍSTICAS DAS FORMAS: 25 COMPRIMENTO X 17 LARGURA X 6,0 ALTURA 30 COMPRIMENTO X 22 LARGURA X 6,1 ALTURA 36 COMPRIMENTO X 26 LARGURA X 6,3 ALTURA 40 COMPRIMENTO X 30 LARGURA X 6,8 ALTURA 46 COMPRIMENTO X 32 LARGURA X 7,0 ALTURA	UN	5
203	JOGO DE TAÇA PARA ÁGUA 6 UNIDADES - VIDRO TEMPERADO LISO; 365 ML; PODE IR AO FREEZER; PODE IR AO MICROONDAS E SELO DE 100% HIGIÊNICO	UN	15
204	JOGO DE TALHERES EM INOX 76 PEÇAS - JOGO DE TALHER EM INOX COM 76 PEÇAS COM AUTO BRILHO COMPOSTO DE: 12 COLHERES DE	UN	9



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

	MESA COM 19 CM - ESPESSURA 1,8 MM; 12 GARFOS DE MESA COM 19,3 CM - ESPESSURA 1,6 MM; 12 FACAS COM 21 CM - ESPESSURA 3 MM; 12 GARFOS DE SOBREMESA COM 16,7 CM - ESPESSURA 1,2 MM; 12 COLHERES DE CHÁ COM 12,8 CM - ESPESSURA 1,2 MM; 12 COLHERES DE CAFÉ COM 9,5 CM - ESPESSURA 0,8 MM.		
205	KIT 3 POTES 1,9L COM TAMPA: APROPRIADO PARA ALIMENTOS; PERMITIDO COLOCAR NO FREEZER COM TEMPERATURA ATÉ -10°C; PERMITIDO USAR NO MICRO-ONDAS ATÉ 110°C (SEM A TAMPA); PERMITIDO COLOCAR NA LAVA-LOUÇAS; MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO; EMBALAGEM: 6 PEÇAS. DIMENSÕES (CXLXA): 21X19X16CM. CAPACIDADE: 1,9L	UN	10
206	KIT COZINHA 4 POTES COM TAMPA: APROPRIADO PARA ALIMENTOS; PERMITIDO COLOCAR NO FREEZER COM TEMPERATURA ATÉ -10°C; PERMITIDO USAR NO MICRO-ONDAS ATÉ 110°C (SEM A TAMPA); PERMITIDO COLOCAR NA LAVA-LOUÇAS; MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO; DIMENSÕES (DXA): 22,6×25,3CM. CAPACIDADE: 0,9L / 1,4L / 2,3L / 4,1L	UN	10
207	KIT DE LIMPEZA - KIT DE LIMPEZA CONTENDO NO MÍNIMO: CARRINHO COM BALDE DOBLÔ ACOPLADO, ESFREGÃO TIPO MOP E PLACA SINALIZADORA “PISO MOLHADO”. DEVE SER RESISTENTE.	UN	15
208	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 5L - LEITEIRA DE ALUMÍNIO COM BICO, CAPACIDADE 05 LITROS, COM ALÇA DE MADEIRA.	UN	10
209	LIXEIRA COM ARMAÇÃO DE METAL 50L - LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL. SISTEMA DE ACIONAMENTO DO PEDAL PELA ARMAÇÃO DE METAL. LIXEIRA EM POLIPROPILENO E SISTEMA DO PEDAL TODO EM METAL. COR BRANCA. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 LITROS.	UN	10
210	LIXEIRA COM ARMAÇÃO DE METAL 90L - LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL. SISTEMA DE ACIONAMENTO DO PEDAL PELA ARMAÇÃO DE METAL. LIXEIRA EM POLIPROPILENO E SISTEMA DO PEDAL TODO EM METAL. COR BRANCA. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 90 LITROS.	UN	10
211	LIXEIRA COLETORA REDONDA COM TAMPA E COM SUPORTE EM RODINHAS – 174L	UN	10
212	LIXEIRA DE PLÁSTICO 10L - LIXEIRA COM CESTO PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL TODO EM PLÁSTICO, CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS.	UN	10
213	LIXEIRA DE PLÁSTICO 15L - LIXEIRA COM CESTO PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL TODO EM PLÁSTICO, CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE APROXIMADA 20 LITROS.	UN	10
214	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30L - LIXEIRA COM CESTO PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL TODO EM PLÁSTICO, CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE APROXIMADA 30 LITROS.	UN	10
215	LIXEIRA COM PEDAL 50L - LIXEIRA COM CESTO PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL TODO EM PLÁSTICO, CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	20



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

	CAPACIDADE APROXIMADA 50 LITROS.		
216	LIXEIRA EM INOX 3L - LIXEIRA FEITA EM AÇO INOX, BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ELEVAÇÃO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL EMBORRACHADO. CAPACIDADE APROXIMADA 3 LITROS.	UN	20
217	LIXEIRA EM INOX 5L - LIXEIRA FEITA EM AÇO INOX, BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ELEVAÇÃO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL EMBORRACHADO. CAPACIDADE APROXIMADA 5 LITROS.	UN	20
218	LIXEIRA EM INOX 12L - LIXEIRA FEITA EM AÇO INOX, BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ELEVAÇÃO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL EMBORRACHADO. CAPACIDADE APROXIMADA 12 LITROS.	UN	20
219	LIXEIRA EM INOX 20L - LIXEIRA FEITA EM AÇO INOX, BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ELEVAÇÃO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL EMBORRACHADO. CAPACIDADE APROXIMADA 20 LITROS.	UN	20
220	LIXEIRA EM INOX 30L - LIXEIRA FEITA EM AÇO INOX, BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ELEVAÇÃO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL EMBORRACHADO. CAPACIDADE APROXIMADA 30 LITROS.	UN	20
221	LIXEIRA EM INOX 50L - LIXEIRA FEITA EM AÇO INOX, BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ELEVAÇÃO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL EMBORRACHADO. CAPACIDADE APROXIMADA 50 LITROS.	UN	10
222	LUVA TÉRMICA 2 DEDOS - LUVA MÃO DE GATO TEMPERATURA DE CONTATO DE -25°C ATÉ 250°C. 45CM	UN	15
223	ORGANIZADOR DE PIA – KIT CONTENDO PORTA-DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 23,5 X 11 X 6,8 CM COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP)	UN	15
224	ORGANIZADOR DE TALHERES – KIT EM MATERIAL POLIPROPILENO ATOXICO; FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM; LIVRE DE BISFENOL A; COM 4 COMPARTIMENTOS; ALTURA: 10 CM; LARGURA: 33,6 CM; COMPRIMENTO: 54,1 CM; CAPACIDADE: 2,4 L POR COMPARTIMENTO E 9,6L NO TOTAL.	UN	15
225	PANELA DE PRESSÃO 7L - PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE 07 LITROS A PRESSÃO DE TRABALHO. DE 80 KPA, 07 LTS DE CAPACIDADE. OS CABOS E ALÇAS SÃO CONFECCIONADOS EM BAQUELITE QUE RESISTEM AO CALOR PROPAGADO PELAS PAREDES DAS PANELAS AO SEREM LEVADAS AO FOGÃO. BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS SÃO DE SILICONE QUE GARANTE UMA PERFEITA VEDAÇÃO MESMO QUANDO SUBMETIDAS A ALTAS TEMPERATURAS EM FUNÇÃO DO COZIMENTO DOS ALIMENTOS. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO DE ALTA DUREZA	UN	5
226	PANELA DE PRESSÃO 12L - PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE 12 LITROS A PRESSÃO DE TRABALHO. DE 80 KPA, 12 LTS DE CAPACIDADE. OS CABOS E ALÇAS SÃO CONFECCIONADOS EM BAQUELITE QUE RESISTEM AO CALOR PROPAGADO PELAS PAREDES DAS PANELAS AO SEREM LEVADAS AO FOGÃO. BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS SÃO DE SILICONE QUE GARANTE UMA PERFEITA VEDAÇÃO MESMO QUANDO SUBMETIDAS A ALTAS TEMPERATURAS EM FUNÇÃO DO COZIMENTO DOS ALIMENTOS. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO DE ALTA DUREZA	UN	5
227	PANELA DE PRESSÃO 20L - PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE 20 LITROS A PRESSÃO DE TRABALHO. DE 80 KPA, 20 LTS DE CAPACIDADE. OS CABOS E ALÇAS SÃO CONFECCIONADOS EM BAQUELITE QUE RESISTEM AO CALOR PROPAGADO PELAS PAREDES DAS PANELAS AO SEREM LEVADAS AO FOGÃO. BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS SÃO DE SILICONE QUE GARANTE UMA	UN	5



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

	PERFEITA VEDAÇÃO MESMO QUANDO SUBMETIDAS A ALTAS TEMPERATURAS EM FUNÇÃO DO COZIMENTO DOS ALIMENTOS. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO DE ALTA DUREZA		
228	PANELA DE PRESSÃO 24L - PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE 24 LITROS A PRESSÃO DE TRABALHO. DE 80 KPA, 24 LTS DE CAPACIDADE. OS CABOS E ALÇAS SÃO CONFECCIONADOS EM BAQUELITE QUE RESISTEM AO CALOR PROPAGADO PELAS PAREDES DAS PANELAS AO SEREM LEVADAS AO FOGÃO. BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS SÃO DE SILICONE QUE GARANTE UMA PERFEITA VEDAÇÃO MESMO QUANDO SUBMETIDAS A ALTAS TEMPERATURAS EM FUNÇÃO DO COZIMENTO DOS ALIMENTOS. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO DE ALTA DUREZA	UN	5
229	PANELA DE PRESSÃO 35L - PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE 35 LITROS A PRESSÃO DE TRABALHO. DE 80 KPA, 35 LTS DE CAPACIDADE. OS CABOS E ALÇAS SÃO CONFECCIONADOS EM BAQUELITE QUE RESISTEM AO CALOR PROPAGADO PELAS PAREDES DAS PANELAS AO SEREM LEVADAS AO FOGÃO. BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS SÃO DE SILICONE QUE GARANTE UMA PERFEITA VEDAÇÃO MESMO QUANDO SUBMETIDAS A ALTAS TEMPERATURAS EM FUNÇÃO DO COZIMENTO DOS ALIMENTOS. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO DE ALTA DUREZA	UN	5
230	PEGADOR DE MASSA EM INOX – PEGADOR EM AÇO INOX, SOMENTE. LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. COMPRIMENTO: 28CM. ESPESSURA MÍNIMA: 2MM	UN	10
231	PEGADOR DE SALADA EM INOX - PEGADOR EM AÇO INOX, SOMENTE. LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. COMPRIMENTO: 20CM. ESPESSURA MÍNIMA: 2MM	UN	10
232	PIPOQUEIRA DE ALUMÍNIO 10L - PIPOQUEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO 10 L COM CABO DE BAQUELITE LUXO COM SUPORTE DE ALUMÍNIO REFORÇADO DENTRO DO RECIPIENTE PARA MOVIMENTO DOS MILHOS DIÂMETRO:25CM. DIÂMETRO COM ALÇAS: 32CM. ALTURA:34,5CM.	UN	6
233	PLACA DE CORTE DE ALIMENTO 30CM - PLACA DE CORTE DE ALIMENTOS PRODUZIDA EM POLIETILENO NA COR BRANCA. MEDIDAS: 30CM X 25CM X 1CM. TOTALMENTE LISA. NÃO DEVE CONTER CANALETAS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO.	UN	15
234	PLACA DE CORTE DE ALIMENTOS 50CM - PLACA DE CORTE DE ALIMENTOS PRODUZIDA EM POLIETILENO NA COR BRANCA. MEDIDAS: 50CM X 30CM X 1,5CM. TOTALMENTE LISA. NÃO DEVE CONTER CANALETAS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO.	UN	15
235	PORTA GUARDANAPO DE PAPEL - PORTA GUARDANAPO DE PAPEL COM PESO, FABRICADO COM AÇO CROMADO, TAMANHO APROXIMADO 14X14 CM.	UN	15
236	PORTA QUEIJO – PORTA QUEIJO EM VIDRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM VIDRO; DIÂMETRO MÍNIMO: 22,1 CM; ALTURA MÍNIMA: 12,7 CM; INCOLOR.	UN	10
237	POTE HERMÉTICO DE PLÁSTICO 6,5L – MATERIAL: POLIPROPILENO/ ANEL: SILICONE. COR: TRANSLÚCIDO/ TAMPA E ANEL DE SILICONE. APLICAÇÃO: EXCELENTE PARA ARMAZENAR SÓLIDOS E LÍQUIDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15,4X21,4X28,5 CM.	UN	30
238	POTE HERMÉTICO DE PLÁSTICO 10L – POTE EM POLIPROPILENO/ ANEL: SILICONE. COR: TRANSLÚCIDO/ TAMPA E ANEL DE SILICONE. APLICAÇÃO: EXCELENTE PARA ARMAZENAR SÓLIDOS E LÍQUIDOS.	UN	20





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

	DIMENSÕES APROXIMADAS: 29,5CM X 20,3 X 23,0CM.		
239	POTE HERMÉTICO DE VIDRO 1,8L – POTE EM VIDRO TRANSPARENTE; CAPACIDADE: 3 LITROS; COM PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME; COM TAMPA EM INOX; FECHAMENTO HERMÉTICO; MEDINDO (l x a x p): 13 x 18 x 13CM	UN	30
240	POTE HERMÉTICO DE VIDRO 3L – POTE EM VIDRO TRANSPARENTE; CAPACIDADE: 3 LITROS; COM PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME; COM TAMPA EM INOX; FECHAMENTO HERMÉTICO; MEDINDO 250 MM DE ALTURA X 150 MM DE DIÂMETRO DO CORPO.	UN	30
241	POTE PLÁSTICO 11L – POTE EM POLIPROPILENO REFORÇADO RETANGULAR COM TAMPA MEDINDO APROXIMADAMENTE 392 X 284 X 136 MM CAPACIDADE APROXIMADA 11 LITROS.	UN	40
242	POTE PLÁSTICO 3,5L - POTE EM POLIPROPILENO REFORÇADO RETANGULAR COM TAMPA MEDINDO APROXIMADAMENTE 285 X 176 X 97 MM CAPACIDADE APROXIMADA 3,5 LITROS.	UN	30
243	POTE PLÁSTICO 6,5L - POTE EM POLIPROPILENO REFORÇADO RETANGULAR COM TAMPA MEDINDO APROXIMADAMENTE 338 X 230 X 115 MM CAPACIDADE APROXIMADA 6,5 LITROS.	UN	30
244	PRATO FUNDO DE VIDRO 22CM - PRATO FUNDO, PRODUZIDO EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 22 CM DE DIÂMETRO E 3,2CM DE ALTURA. DEVE SER TOTALMENTE LISO PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, NÃO DEVE CONTER RUGOSIDADES E NEM DETALHES DECORATIVOS EM RELEVO OU DE OUTRA MANEIRA.	UN	70
245	PRATO FUNDO EM INOX - PRATO FUNDO EM AÇO INOX FINO, INDICADO PARA MERENDA ESCOLAR, DIÂMETRO: 23,9 CM, ALTURA: 3,2 CM.	UN	50
246	PRATO PARA SOBREMESA EM PORCELANA 20CM – PRATO CONFECCIONADO EM PORCELANA; DE FORMATO REDONDO; LISO; RASO; NA COR BRANCA; SEM DETALHES; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM.	UN	30
247	PRATO RASO DE VIDRO 22CM - PRATO RASO, PRODUZIDO EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 22 CM DE DIÂMETRO E 1,6CM DE ALTURA. DEVE SER TOTALMENTE LISO PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, NÃO DEVE CONTER RUGOSIDADES E NEM DETALHES DECORATIVOS EM RELEVO OU DE OUTRA MANEIRA.	UN	70
248	PRATO RASO DE VIDRO 28CM - PRATO RASO, PRODUZIDO EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 28 CM DE DIÂMETRO E 2CM DE ALTURA. DEVE SER TOTALMENTE LISO PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, NÃO DEVE CONTER RUGOSIDADES E NEM DETALHES DECORATIVOS EM RELEVO OU DE OUTRA MANEIRA.	UN	50
249	RALADOR DE INOX DE 4 FACES - RALADOR DE INOX COM 4 FACES, COM ALÇA DE BORRACHA, SENDO TRÊS SUPERFÍCIES DE RALAR E UMA DE FATIAR. DIMENSÕES APROXIMADAS 17x9x7 CM	UN	10
250	RALADOR DE PLÁSTICO 4 FACES - RALADOR DE PLÁSTICO COM 4 FACES, COM ALÇA DE BORRACHA, SENDO TRÊS SUPERFÍCIES DE RALAR E UMA DE FATIAR. DIMENSÕES APROXIMADAS 12 X 10,5 X 19,5 CM.	UN	10
251	RECHAUD EM INOX - COM FORMA RETANGULAR; FONTE DE CALOR: QUEIMADOR DE ÁLCOOL. QUANTIDADE DE AQUECEDORES: 2; QUANTIDADE DE CUBAS: 2; CAPACIDADE DA CUBA: 13L. TAMPA FEITA DE MESMO MATERIAL QUE A PANELA. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO SOLTA RESÍDUOS NOS	UN	3





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

	ALIMENTOS, CONTÉM 2 CUBAS REMOVÍVEIS, QUE MANTÉM OS ALIMENTOS AQUECIDOS PELO CALOR DO(S) FOGAREIRO(S), POSSUA ALÇAS LATERAIS FACILITANDO O TRANSPORTE, POSSUI SUPORTE PARA COLOCAR A TAMPA (DESCANSO DE TAMPA), UTILIZA CUBAS DE TAMANHO GLOBAL (GN), PODENDO SER UTILIZADAS EM OUTROS RECHAUDS OU BUFFETS CUBA DE ALIMENTO 1/2 100MM TAMANHO: 26,5 X 32,5 X 10 CM CADA CUBA.		
252	RELÓGIO DE PAREDE - RELÓGIO ANALÓGICO, PARA PAREDE, EM ABS. POSSUI PONTEIROS EM ALUMÍNIO E VISOR EM VIDRO. PARA USO COM 1 PILHA AA (NÃO INCLUSA). ALTURA - 35 CM LARGURA - 35CM PROFUNDIDADE - 4 CM	UN	10
253	SOCADOR MACERADOR DE PLÁSTICO – SOCADOR DE PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 32 CM.	UN	20
254	SUQUEIRA 5L - SUQUEIRA DISPENSE CRISTAL COM TORNEIRA DIMENS.ES 44 CM X 18 CM NA COR TRANSPARENTE	UN	6
255	TABULEIRO EM ALUMÍNIO Nº 03 - TABULEIRO EM ALUMÍNIO RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 33 X 24 X 5 CM.	UN	20
256	TABULEIRO EM ALUMÍNIO Nº 04 - TABULEIRO EM ALUMÍNIO RETANGULAR, dimensões aproximadas 40,4 x 28,4 x 4 cm.	UN	20
257	TAÇA 320ML - JOGO DE TAÇAS COM 12 UNIDADES. ALTURA: 14.6 CM DIÂMETRO DA BOCA: 6.6 CM, MATERIAL: VIDRO.	UN	20
258	TAÇA PARA ÁGUA - ALTURA: JOGO DE TAÇAS COM 12 UNIDADES 11 CM DIÂMETRO DA BOCA 7.5 CM MATERIAL: VIDRO.	UN	20
259	TAPETE MEXICANO - TAPETE MEXICANO (CAPACHO), MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 60 CM	UN	20
260	TERMÔMETRO CULINÁRIO - TERMÔMETRO CULINÁRIO ESPETO DIGITAL QUENTE E FRIO CONFEITARIA COZINHA. APROPRIADO PARA MEDIR A TEMPERATURA DE BEBIDA E ALIMENTOS EM GERAL. ESPECIFICAÇÃO: FAIXA DE TEMPERATURA (FRIO/QUENTE): -50°C A 300°C (-50°F A 572°F) RESOLUÇÃO:0.1°C (°F) PRECISÃO: 0.1°C (°F) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 1.5V (LR44) X1(NÃO INCLUSA) UD180102	UN	10
261	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, SUPORTA TEMPERATURAS DE -50C° À 380C°. POSSUIR PILHAS. PONTEIRO A LASER, OPERAÇÃO SIMPLES DE UM MÃO, PAINEL DIGITAL, TERMÔMETRO INDUSTRIAL, PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURAS EM ALIMENTOS.	UN	10
262	TOALHA TÉRMICA PARA MESA - TOALHA TÉRMICA, FLANELADA E ESTAMPADA EMBALADA EM ROLO DE 30 METROS ESPESSURA MÍNIMA 2MM.	UN	30
263	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO – TORNEIRA EM MATERIAL: PVC. EMBALAGEM: ASSÉPTICA	UN	10
264	VASILHA PLÁSTICA 3,5L - VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA. CAPACIDADE 3,5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 21 X 14 X 11 CM.	UN	30
265	VASILHA PLÁSTICA 11L - VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA. CAPACIDADE 11 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 39,2 X 28,4 X 13,6 CM.	UN	30
266	VASSOURA PARA LIMPAR TETO - ESCOVA LIMPA TETO COM CABO DE 1,80 DE MADEIRA CRU E ENCAIXE DE ROSCA PARA COLOCAÇÃO DE CABO DE ATÉ 3 METROS, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE.	UN	30
267	VELA DE FILTRO DE BARRO GRANDE - VELA GOTEIRA DECLORANTE PARA FILTRO DE BARRO TRADICIONAL, DUPLA AÇÃO CARVÃO ATIVADO, RETIRA GOSTOS E ODORES, PAREDE MICRO FIBROSA DE 0,5 A 1,0 MICRON	UN	10



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

268	XÍCARAS DE CAFÉ EM PROCELANA 90ML – CONJUNTO COM 12 XÍCARAS DE CAFÉ, CAPACIDADE APROXIMADA 90ML COM PIRES DE PORCELANA DE BOA QUALIDADE.	UN	10
269	XÍCARAS DE CHÁ EM PROCELANA 200ML – CONJUNTO COM 12 XÍCARAS DE CHÁ, CAPACIDADE APROXIMADA 200ML COM PIRES DE PORCELANA DE BOA QUALIDADE.	UN	10
270	AVENTAL DE NAPA - AVENTAL DE NAPA TIPO AÇOUGUEIRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66CM LARGURA X1M COMPRIMENTO	UN	50
271	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ - COADOR PARA CAFÉ, EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 15CM.	UN	30
272	DESENTUPIDOR DE PIA - DESENTUPIDOR COM FORMATO SANFONA, FABRICADO COM CABO PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE, POSSUI UM FORMATO ERGONÔMICO PARA MELHOR ENCAIXE NAS MÃOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM.	UN	20
273	ESCORREDOR PARA MASSAS E AFINS 11L – ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE BOCA DE 40CM COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE VERGALHÃO, COM CAPACIDADE DE 11 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA COM ALÇA: 51CM; PROFUNDIDADE: 18CM; ALTURA TOTAL: 22CM; ALTURA PÉ: 5,5CM.	UN	10
274	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2L - LEITEIRA DE ALUMÍNIO COM BICO, CAPACIDADE 2 LITROS, COM ALÇA DE MADEIRA.	UN	10
275	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO – PÁ EM PLÁSTICO COM CABO LONGO 70 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE COLETORA: 24 X 17 CM.	UN	30
276	PA DE LIXO GALVANIZADA - PÁ P/ LIXO - GALVANIZADA COM CABO LONGO EM METAL - 23CM COMPRIMENTO, 23CM LARGURA, 65 COM CABO.	UN	30
277	RODO DE PLÁSTICO 40CM - RODO PLÁSTICO (PUXADOR D'ÁGUA GRANDE), COM BORRACHA DUPLA EVA 40CM, COM CABO DE 120CM	UN	40
278	RODO DE PLÁSTICO 60CM - RODO PLÁSTICO (PUXADOR D'ÁGUA GRANDE), COM BORRACHA DUPLA EVA 60CM, COM CABO DE 120CM.	UN	40
279	RODO DE PLÁSTICO 80CM - RODO PLÁSTICO (PUXADOR D'ÁGUA GRANDE), COM BORRACHA DUPLA EVA 90CM, COM CABO DE 120CM	UN	20
280	RODO PARA PIA - RODO EM POLIPROPILENO E BORRACHA, 16 CM, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA.	UN	20
281	VASSOURA DE NYLON - VASSOURA NYLON - USO DOMÉSTICO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DO CABO; CEPA MEDINDO 20 CM; COM MÍNIMO DE 50 TUFOS; COM CERDAS DE NYLON; TIPO PONTAS PLUMADAS; CABO DE MADEIRA C/ ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO; POLIPROPILENO; MEDINDO 1,20M.	UN	100
282	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA - VASSOURA DE PALHA NATURAL, 3 MARRILHOS DE BARBANTE, ALTURA DA PALHA 53CM X LARGURA PALHA 30CM C/ CABO.	UN	100
283	VASSOURA RASTELO METAL COM CABO - VASSOURA METÁLICA 18 ARAMES C/ REGULAGEM, CABO MADEIRA. REGULAGEM SISTEMA BORBOLETA METAL.	UN	30
284	VASSOURA TIPO ESCOVÃO - VASSOURA ESCOVÃO COMPOSTO COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA USO GERAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE EM MADEIRA, MEDIDAS 39CM DE COMPRIMENTO, 4,5CM DE ALTURA, 3,5 CM DE LARGURA, CERDAS DE NYLON SINTÉTICO ONDULADO COM ALTURA DE 8CM E	UN	20



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

PREENCHENDO A BASE COM 31 TUFOS. CABO DE 1,20M DE COMPRIMENTO E 22MM DE DIÂMETRO.		
---	--	--

2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Malta-PB, através da Secretaria de administração.
3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
4. Conforme especificações constantes neste Termo de Referência, as aquisições serão feitas de forma parcelada durante o período de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. DAS AMOSTRA**

1. Não será exigida amostras do licitante vencedor.

#### **5. JUSTIFICATIVA**

##### **1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- a) A Secretaria Municipal de Gestão Administração da Prefeitura Municipal de Malta/PB, justificar a grande necessidade da **aquisição de forma Parcelada de utensílios de cozinha, eletrodoméstico, equipamentos e mobiliário**, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de **utensílios de cozinha, eletrodoméstico, equipamentos e mobiliário** para uma melhor organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades;
  - b) Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretaria Municipal de Gestão Administração a Prefeitura Municipal de Malta/PB;
  - c) Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;
  - d) No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos de ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;
2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração
    - a. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.
    - b. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos



## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

### 6. DA MOTIVAÇÃO

1. Trata-se da motivação para licitar **Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de utensílios de cozinha, eletrodoméstico, equipamentos e mobiliário, para atender as necessidades das unidades de educação, creche e demais secretarias do município de MALTA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, justificamos a necessidade da contratação em apreço, para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo município, como a secretaria de administração, na;

### 7. DO QUANTITATIVO

No que versa sobre os quantitativos dos itens constantes no Termo de Referência, são levantadas com base nos anos anteriores.

### 8. DO PREÇO

1. O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração a pesquisa no banco de preço, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 490.438,18 (quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos)**.

2. Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da prefeitura municipal de Malta, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

3. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1. A descrição da solução como um todo, para aquisição deste objeto descrito no item 3 deste documento não requer outras contratações para sua execução, por se tratar de bem a pronta entrega e de consumo imediato.

2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de utensílios domésticos para copa/ cozinha, itens de limpeza para atender as demandas da secretaria de educação, creche e demais secretarias do município de MALTA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, , a serem entregues de forma parcelada, no município.

A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.

### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Trata-se de **Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de utensílios de cozinha, eletrodoméstico, equipamentos e mobiliário, para atender as necessidades das unidades de educação, creche e demais secretarias do município de MALTA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a ser contratado mediante licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA.

2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, será disciplinado no edital.

## **12. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2. **O prazo de entrega objeto deste processo é de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal Malta/PB**,

2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

2.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

2.1.3. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço.), do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRA** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**PARÁGRAFO SEGUNDA** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRA** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

#### **10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO**

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

#### **11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

2. A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos itens licitados que deverá ocorrer em condições que não comprovem a sua qualidade e condições de uso, mantendo sua qualidade original; “Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições para o consumo humano, devendo ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as Normas Higiénico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração”;

3. “Nas embalagens dos produtos deverão constar impressos: identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de industrialização, prazo de validade, número de lote (se for o caso) registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso).

4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**A CONTRATADA deverá ainda respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, bem como as normas do INMETRO aplicáveis à constituição e segurança de todos os itens deste Termo de Referência.**

## 12. DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

2. Data para início da execução do objeto: em até 02 dias úteis após assinatura do contrato

3. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Malta/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

4. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

6. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

7. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

8. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.



## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES

**1. – DO CONTRATADO**-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) **Entregar os materiais/insumos em até 5 (cinco) dias uteis**, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,



## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 14. DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Malta/PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários para a boa execução do objeto deste contrato.
- b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadoria/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
  - f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### 15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação.  
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental, FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, FR.: 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres, 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil, Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Infantil. FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

Educação, 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE), Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil e Creche no Município, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE, 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1731 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental, Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental, FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT FR.: 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Infantil. FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação, 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil e Creche no Município FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE, 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1731 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de ..... de 2024.

Responsável pela elaboração:

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação





MUNICÍPIO DE MALTA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

**A N E X O II - MODELO PADRÃO RESUMO PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024  
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.058/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----HS----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_  
NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_ TEL. DO CONTATO: \_\_\_\_\_  
CARGO DO CONTATO: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Ao  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Malta-PB

REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 014/2024

Prezados Senhores,

Em atendimento ao solicitado no Edital, informamos a seguir os nossos preços para O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de utensílios domésticos para copa/ cozinha, itens de limpeza para atender as demandas da secretaria de educação, creche e demais secretarias do município de MALTA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODELO/FABRICANTE	UND	QUANT.	PREÇO MENSAL.	PREÇO TOTAL
01						

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Prazo de Entrega do Objeto:** (05) Cinco dias uteis

Declaro que:

- 1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- 2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.) Validade da proposta não inferior a **120 (Cento e vinte)** dias, a contar da apresentação da proposta;
- 4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

5.) que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura de malta sem ônus adicionais;

6) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal

**NOME COMPLETO**

CPF nº xxxxx



MUNICÍPIO DE MALTA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº XXX/202xxx.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº.008/2021 de 07 de junho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de utensílios domésticos para copa/ cozinha, itens de limpeza para atender as demandas da secretaria de educação, creche e demais secretarias do município de MALTA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>					<b>TEL.: ( )</b>	
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
xxx	xxxx



## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

3.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Malta/PB**,

5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

### 6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### 7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.

7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata

7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).

7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

- 7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
  - b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
- 7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
- 7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

## **8. DO CANCELAMENTO.**

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021

V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021

VI - For por ordem judicial.

8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:

I. por decurso do prazo de vigência;

II. quando não restarem fornecedores registrados.





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

## **9. DAS SANÇÕES.**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

- I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
- II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
- III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

## **11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

- I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
- II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
- III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:

- I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
- II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
- III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

**13. DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA)**

13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:

- a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.

13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

**14. CONDIÇÕES GERAIS.**

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.

14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Representante legal do órgão gerenciador  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE MALTA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

**A N E X O I V – M I N U T A D O C O N T R A T O**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024  
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.058/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX .**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o município de ....., entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á ....., ..... – Prédio da Prefeitura Municipal de .....- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº;....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ....., brasileiro, casado, residente na ..... - PB, portador do RG nº ..... SSP/PB e CPF nº ....., infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor ....., CNPJ Nº ....., com endereço .....Bairro, cidade, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº. 005/2024, da Lei nº 14.133/2021, com Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxos do município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-PB, conforme planilha abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODELO/FABRICANTE	UND	QUANT.	PREÇO MENSAL.	PREÇO TOTAL
01						

1.2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Malta-PB, através da Secretaria de administração.

1.3. As quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –**

2.1.A presente contratação tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) que será pago de acordo com as medições apresentadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante-

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT FR.: 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Infantil. FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 12 361 2010 2031



## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil e Creche no Município FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1731 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT FR.: 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Infantil. FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil e Creche no Município FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1731 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. **O prazo de entrega objeto deste processo é de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Malta/PB**.
  - 2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:
    - 2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;
    - 2.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.
    - 2.1.3. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.
  - 2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
  - 2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço.), do prazo total recomendado pelo fabricante.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

- 2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.
8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;
- PARÁGRAFO PRIMEIRA** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- PARÁGRAFO SEGUNDA** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- PARÁGRAFO TERCEIRA** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

- 1. – DO CONTRATADO**-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:
- a) **Entregar os materiais/insumos em até 5 (cinco) dias uteis**, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício





## MUNICÍPIO DE MALTA SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Malta/PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.

b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO**

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,**

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REJUSTE**

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
  - 1.1. Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.
3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.
4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

1. **O presente Contrato terá o prazo de validade de 12(Doze) meses, iniciando após assinatura do contrato e encerrando em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
  - 1.1. Data para início da execução do objeto: em até *02 dias úteis após assinatura do contrato*
2. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Malta/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.
3. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).
6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.
8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
  - 8.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
  - a - Devolução da garantia;
  - b - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - c - Pagamento do custo da desmobilização.
11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);
13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.
2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
  - (a) Advertência;
  - (b) Multa;





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6. As penalidades previstas nos subitens “c”, “d” importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Malta- Estado da Paraíba.

7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,





**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento Decreto Municipal nº.008/2021 de 07 de junho de 2021 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

14. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Patos, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

XXXX -PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

IGOR XAVIER DE LUCENA  
**Prefeitura Municipal de Malta-PB**  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



MUNICÍPIO DE MALTA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024  
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.058/2024

Ao  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Malta-PB

REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 0014/2024

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, sob às penas da Lei, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



MUNICÍPIO DE MALTA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

**CONTINUIDADE ANEXO V - MODELO DECLARAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024  
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.058/2024

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, para cumprimento com o disposto no EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº 0005/2024, que:

a) que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

b) que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) que a tenho conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do licitante



**MUNICÍPIO DE MALTA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

**Estado da Paraíba**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024**

**REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.109/2024**

**OBJETIVO;** Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de utensílios domésticos para copa/ cozinha, itens de limpeza para atender as demandas da secretaria de educação, creche e demais secretarias do município de **MALTA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

A reunião dia **06/08/2024 às 09hs:00min**, através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, centro -Malta-PB, de 07hs:00min as 12hs:00min, site do <http://malta.pb.gov.br> ou no Email [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), <https://tramita.tce.pb.gov.br/>

Malta - PB, 23 de julho de 2024

Ricardo de Sousa Nascimento

Pregoeiro Oficial/PMM